

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 836, DE 2007

(Do Sr. Laerte Bessa)

Acresce dispositivos à Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, para dispor acerca da rescisão contratual, eficácia dos contratos de adesão e forma de desistência de contrato firmado com Concessionárias do Serviço Público e Instituições.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 4º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 4º. As Concessionárias de Serviço Públicos e as Instituições Bancárias deverão disponibilizar atendimento direto e pessoal ao consumidor para fins de rescisão do contrato, com a entrega de seu termo de distrato ao contratante.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Modificação necessária visando demonstrar que o contratante tem direito ao recebimento de comprovante do seu distrato, todavia, nem sempre de maneira imediata, tendo em vista, as particularidades de cada caso, principalmente daqueles que dependem da efetiva compensação de valores.

Sala da Comissão, de junho de 2.007.

Luiz Carlos Haully
Deputado Federal – PSDB/PR



02D0C5BB28